

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO nº 043/2016-C**

**Data MÁXIMA para resposta: 15 de fevereiro de 2018.**

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para fornecimento de materiais cirúrgicos, em regime de consignação e/ou venda, cumulado com a disponibilização de equipamento de rack de vídeo, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1. OBJETO**

O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais cirúrgicos, em regime de consignação e/ou venda, cumulado com a disponibilização de equipamento de rack de vídeo, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas Municipal, unidade integrante do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão obrigatoriamente encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do material e serviço proposto;

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas preferencialmente de forma eletrônica, em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas com o valor unitário que será cobrado para cada produto e unidade do CHMSBC, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

**3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos seguintes endereços eletrônicos até o dia 15 de fevereiro de 2018.

- a) [samara.carvalho@chmsbc.org.br](mailto:samara.carvalho@chmsbc.org.br)
- b) [henrique.madureira@chmsbc.org.br](mailto:henrique.madureira@chmsbc.org.br)
- c) [tiago.nascimento@chmsbc.org.br](mailto:tiago.nascimento@chmsbc.org.br)

3.2. Fica facultada a entrega da proposta pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou o encaminhamento via Correios, devendo a mesma ser encaminhada ao setor

de Compras e Contratos do CHMSBC, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

#### 4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial (valor global) mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais Propostas, será concedida a oportunidade para cada participante manifestar-se uma única vez, quanto à possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.3.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.3.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.3.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.4. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

4.5. As empresas deverão encaminhar, no mesmo momento em que for realizado o envio das propostas os documentos de regularidade da empresa exigidos no item 4.6., objetivando obter desse modo a qualificação documental preliminar.

4.5.1. A Proposta da empresa apenas será considerada válida e apta a estar no processo caso a empresa encaminhe os documentos de regularidade exigidos, sob pena de ser desclassificado do processo.

4.6. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

4.6.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.6.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

4.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.6.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

4.6.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas;

- 4.6.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 4.6.10. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
  - 4.6.11. Prova do Registro nos órgãos competentes.
  - 4.6.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da CONTRATANTE (Hospitalar).
  - 4.6.13. Declaração de ciência (Anexo VI).
- 4.7. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 5.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.
- 5.2. As decisões tomadas pelo CHMSBC no decorrer do processo são passíveis de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado.
- 5.2.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 5.3. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.
- 5.4. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **6. DO CONTRATO**

- 6.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico;
- 6.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 6.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.
- 6.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 7.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 7.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência

- da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;
- 7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;
- 7.2.4. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.
- 7.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.
- 7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;
- 7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
- 7.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;
- 7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.
- 8. DOS PAGAMENTOS**
- 8.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos produtos solicitados e efetivamente utilizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário;
- 8.2. O pagamento dos produtos será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da utilização dos mesmos, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.
- 8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais o relatório de produção detalhado, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim;
- 8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 8.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 8.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de

Gestão SS nº 001/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

8.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2013.

8.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.5 e 8.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

d) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. De Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: [samara.carvalho@chmsbc.org.br](mailto:samara.carvalho@chmsbc.org.br), [henrique.madureira@chmsbc.org.br](mailto:henrique.madureira@chmsbc.org.br) e [tiago.nascimento@chmsbc.org.br](mailto:tiago.nascimento@chmsbc.org.br).

9.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II- Do descritivo técnico dos materiais;
- c) Anexo III- Da estimativa de consumo e valores;
- d) Anexo IV – Itens em estoque permanente;
- e) Anexo V – Itens em comodato e especificação técnica;
- f) Anexo VI – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo, 07 de fevereiro de 2018.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC  
**ACC – Assessoria de Compras e Contratos Administrativos**

**ANEXO I**  
**MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2018**  
**Processo nº 043/2016-C**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais cirúrgicos, em regime de consignação e/ou venda, cumulado com a disponibilização de equipamento de rack de vídeo, em regime de comodato, para utilização do Complexo Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0017-60, estabelecido à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e do CPF/MF nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ....., com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 43/2016-C, tem como justo e acordado o que segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais cirúrgicos, em regime de consignação e/ou venda, cumulado com a disponibilização de equipamento de rack de vídeo, em regime de comodato, para atender as necessidade do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade integrante do Complexo Municipal de São Bernardo do Campo, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo II, itens em estoque permanente no Anexo III e itens disponibilizados em comodato no Anexo IV, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

**2. DO FORNECIMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA fornecerá os produtos para a seguinte unidade e endereço:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga– São Bernardo do Campo – SP.

**2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de consignação e/ou venda, os materiais descritos no Anexo II do presente instrumento, deixando sempre disponível nas instalações da CONTRATANTE, o quantitativo permanente conforme Anexo III, objetivando manter um estoque ideal e deste modo atender as demandas a que a CONTRATANTE será submetida.

**2.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um instrumentador cirúrgico, de segunda a sexta feira das 07:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas), para montar os equipamentos, preparar o material para a cirurgia e instrumentar nos procedimentos cirúrgicos.

**2.4.** A despeito da existência de um estoque ideal, a partes poderão convencionar a alteração do quantitativo que permanecerá em cada unidade, dependendo para tanto, da concordância de ambas partes.

- 2.5.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o nome do paciente, o material utilizado no procedimento, bem como o número do processo e do contrato, no prazo máximo de 48h00 (quarenta e oito horas) úteis após o envio, pela CONTRATANTE, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização das informações obrigatórias.
- 2.6.** A CONTRATADA deverá realizar a reposição ou entrega dos produtos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, nos preços e condições previstas no presente instrumento, a contar da comunicação da utilização ou solicitação da entrega.
- 2.7.** Em casos emergenciais, a CONTRATADA fornecerá o material com solicitação de até 06 (seis) horas de antecedência, com a entrega no máximo até as 16h00 (dezesesseis horas) do dia anterior ao seu uso.
- 2.8.** Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega à CONTRATANTE.
- 2.9.** Caso os materiais em consignação permanente não sejam utilizados até 6 (seis) meses antes de seu vencimento, a CONTRATADA deverá realizar a troca dos materiais por outros com prazo de validade de 12 (doze) meses, sem ônus à CONTRATANTE.
- 2.10.** Durante a validade ou vida útil, em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, se os bens perderem suas características ou deteriorarem-se, serão trocados por outros materiais em condições íntegras com prazo de validade de 12 (doze) meses, sendo entregues no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas), sem ônus à CONTRATANTE.
- 2.11.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, descritos no Anexo IV, assegurando a substituição e/ou reparo de itens a partir de desgastes por uso ou defeitos.
- 2.12.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos e materiais disponibilizados em regime de comodato, que incluirá sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários bem como a execução das manutenções corretivas e preventivas, calibração, devendo ainda atender os seguintes itens:
- 2.12.1.** Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva, em prazo máximo de 12h00 (doze horas), após a abertura do chamado, incluindo finais de semana e feriados;
- 2.12.2.** Em caso de defeito, o equipamento deverá ser substituído por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 48h00 (quarenta horas), de modo a não interferir na rotina dos serviços da CONTRATANTE;
- 2.12.3.** Realizar manutenção preventiva nos equipamentos, conforme recomendação dos respectivos fabricantes e com visitas de ordem técnica de periodicidade mínima trimestral, valendo o que for menor;
- 2.12.4.** Responder por todos os custos relacionados a troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas à possível variação na rede elétrica, uma vez que se necessário deverá ser fornecido estabilizador de rede a fim de proteger o equipamento;
- 2.12.5.** Todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de Ordem de serviço e/ou Check List, que deverá ser entregue para o responsável do setor da Engenharia Clínica da CONTRATANTE ao final do serviço;

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do fornecimento, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade

verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

**3.3.** A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

**3.4.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**3.4.1.** Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

**3.5.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

**3.6.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

**3.7.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

**3.8.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

**3.8.1.** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

**3.8.2.** A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

**3.9.** A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

**3.9.1.** A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

**3.9.2.** Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

**3.9.3.** Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

**3.10.** A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

**3.11.** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

**3.12.** A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

- 3.13.** A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 3.14.** A CONTRATADA fornecerá os produtos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.15.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 3.16.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos/serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 3.17.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- 3.18.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 3.19.** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 3.20.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.21.** A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;
- 3.22.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;
- 3.23.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
- 3.24.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

**3.25.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**3.26.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Logística e Suprimentos;

**4.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

**4.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

**4.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

**4.5.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;

**4.6.** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

**4.7.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

**4.8.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**4.9.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

**4.10.** A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;

**4.11.** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;

**4.12.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

#### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**5.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**5.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**5.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de

reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

**5.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**5.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

**5.2.4.** Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

**5.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**5.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**5.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**5.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

**5.6.** Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**5.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos produtos contratados.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**6.1.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos que forem solicitados e efetivamente utilizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

**6.1.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**6.2.** O pagamento dos produtos será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da efetiva utilização dos mesmos, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

**6.2.1.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

**6.2.2.** Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**6.2.3.** A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

**6.2.4.** Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: “**Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/13 com a PMSBC**”.

**6.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

**Endereço de Fatura e Cobrança:** Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

**6.3.1.** Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

**6.4.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

**6.5.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2013.

**6.6.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

**7.2.** As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

**7.2.1.** Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

## **8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**8.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**8.2.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**8.3.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

**8.4.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**9.1.1.** O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## **10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**10.1.** Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.1.1.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.1.2.** O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

## **12. DO VALOR**

**12.1.** Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$ ..., conforme Anexo II.

**12.1.1.** O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

## **13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

## **14. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**14.1.** Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

**15.2.** Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

**15.3.** Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

**15.4.** A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

**15.5.** Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de 2018.

---

**AGNES MELLO FARIAS FERRARI**

*Diretora Geral*

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

...  
...  
...

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS**

<b>COD MV</b>	<b>Item</b>	<b>Especificações</b>
<b>12124</b>	<b>CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 30MM</b>	Recarga para grampeador Linear 30mm, que tenha uma linha dupla de grampos de titânio (até 11 grampos com diâmetro mínimo de 0,23mm e altura da perna do grampo de no mínimo 4,50mm), a fim de aproximar tecidos internos através de compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>12125</b>	<b>CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM</b>	Recarga para grampeador Linear 60mm, que tenha uma linha dupla de grampos de titânio (21 grampos com diâmetro mínimo de 0,23mm e altura da perna do grampo de 4,50mm aproximadamente), a fim de aproximar tecidos internos através de compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>13780</b>	<b>GRAMPEADOR DE PELE ROTATORIO</b>	Grampeador de Pele Rotatório, que libere os grampos individualmente para fechamento de pele, não recarregável, abastecido por 35 grampos de Aço Inox. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -) Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>13782</b>	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS DE PELE -</b>	Extrator de Grampo de Pele. Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16733</b>	<b>CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 11MM</b>	Cânula avulsa para trocar sem lâmina, transparente com ranhura; sem agulha; com diâmetro de 12mm e comprimento de 100mm. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16734</b>	<b>CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 12MM</b>	Cânula avulsa para trocar sem lâmina, transparente com ranhura; sem agulha; com diâmetro de 12mm e comprimento de 100mm. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16735</b>	<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 55MM</b>	Carga para Grampeador Linear Cortante, com 55mm de comprimento, para tecido normal, medindo em torno de: coroa 3,00mm x altura de perna 3,85mm, e altura do grampo fechado de 1,5mm. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16736</b>	<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 75MM</b>	Carga para Grampeador Linear Cortante, com 75mm, para tecido normal, medindo: coroa 3,00mm x altura de perna 3,85mm, e altura do grampo fechado de 1,50mm. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16737</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante, com seis fileiras de grampos, linha de grampeamento de 45mm para tecido normal, com altura do grampo fechado em até 1,5mm. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.

<b>16738</b>	<b>CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR 75 C/ SELETOR ALTURA GRAMPO</b>	Carga para Grampeador Linear Cortante, com 75 mm. Possuir lâmina de aço na carga. Com possibilidade de ser ajustada para 3 tamanhos de altura de fechamento de grampo: para tecidos normais (fechamento de 1,50mm), tecidos intermediários (fechamento de 1,80mm) e para tecidos espessos (fechamento de 2,00mm). Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16739</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante, com seis fileiras de grampos, linha de grampeamento de 45mm para tecido vascular, com altura do grampo fechado em até 1,0mm. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16740</b>	<b>GRAMPEADOR SELAGEM DE TECIDO 40MM LAMINA CURVA</b>	Dispositivo de selagem de tecidos com 5 mm de diâmetro mandíbula de 3 mm de comprimento com cerca de 35 cm dom dentes atraumáticos, composto de materiais sensíveis à temperatura que proporcione corte uniforme e compressão adequada para selamento de vasos de até 7 mm e ponta curva de cerca de 3 mm de diâmetro. Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16741</b>	<b>FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 2.0 AGULHA RETA</b>	Fio de Sutura sintético 2.0, não absorvível, composto de poliamida, na cor preta, com 60cm de comp; com 2agulhas de 65mm, reta e maleável. Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16742</b>	<b>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 25MM</b>	Grampeador circular intraluminal produto deverá obedecer a legislação vigente. al curvo de 25mm para anastomoses, com compressão tecidual controlada, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Grampos de liga de titânio com altura da perna do grampo de, no mínimo 5,50mm, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil e lúmen de, no mínimo, 16,4mm. Instrumento para uso único não recarregável. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -) Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16743</b>	<b>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29MM</b>	Grampeador circular intraluminal curvo de 28 a 29mm para anastomoses, com compressão tecidual controlada, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Grampos de liga de titânio com altura da perna do grampo de, no mínimo 5,50mm, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil e lúmen de, no mínimo, 20,4mm. Instrumento para uso único não recarregável. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16744</b>	<b>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33MM</b>	Grampeador circular intraluminal curvo de 32 a 33mm para anastomoses, com compressão tecidual controlada, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Grampos de liga de titânio com altura da perna do grampo de, no mínimo 5,50mm, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil e lúmen de, no mínimo, 24,4mm. Instrumento para uso único não recarregável. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -)
<b>16745</b>	<b>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 21MM</b>	Grampeador circular intraluminal curvo de 21mm para anastomoses, com compressão tecidual controlada, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Grampos de liga de titânio com altura da perna do grampo de, no mínimo 5,50mm, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil e lúmen de, no mínimo, 12,4mm. Instrumento para uso único não recarregável. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.

<b>16746</b>	<b>GRAMPEADOR ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM</b>	Grampeador Endoscópico Linear Cortante descartável, recarregável, com trava de segurança, que dispare seis fileiras de grampos alternados, e tenha uma lâmina no próprio grampeador para cortar ao meio. Linha de grampeamento de 45mm e linha de corte de 41mm; dispositivo que permita intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal ou espesso; haste com 34cm de comprimento, capacidade de articulação bilateral de 45º, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocarer descartável a partir de 12mm. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16747</b>	<b>GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75 MM</b>	Grampeador linear cortante 75mm, que dispare 4 linhas de grampos para tecidos normais (fechamento de 1,50mm), cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Instrumento descartável. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga utilizada e pino de retenção na ponta distal. Possuir, no mínimo, 1,5 grampo além da linha de corte e sistema de compressão. Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16748</b>	<b>GRAMPEADOR LINEAR 75MM C/ SELETOR DE ALTURA DO GRAMPO</b>	Grampeador linear cortante 75 mm, com lâmina na carga que dispare 6 linhas de grampos, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Instrumento descartável. Possuir trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga utilizada e pino de retenção na ponta distal. Sistema que possibilita o disparo tanto pelo lado esquerdo ou direito do grampeador. Possuir em torno de 1,5 grampos além da linha de corte e sistema de compressão tecidual.. Possuir seletor de ajuste para escolha da altura de fechamento de grampo, ou seja, possuir no mesmo grampeador três tamanhos possíveis de fechamento: 1.5mm para tecidos normais, 1.8 para tecidos intermediários e 2.0 para tecidos espessos. Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16749</b>	<b>GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55MM</b>	Grampeador linear cortante 55mm, que dispare 4 linhas de grampos para tecidos normais (fechamento em torno de 1,50mm), cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Instrumento descartável. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga utilizada e pino de retenção na ponta distal. Possuir em torno de 1,5 grampo além da linha de corte e sistema de compressão. Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16750</b>	<b>GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 30MM</b>	Grampeador Linear 30mm, que dispare uma linha dupla de grampos de titânio (em torno de 11 grampos com diâmetro de 0,23mm e altura da perna do grampo de 4,50mm aproximadamente), a fim de aproximar tecidos internos através de compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador e pino de retenção na ponta distal. Opção de ser recarregado mais três vezes para um máximo de quatro disparos em um único procedimento. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16751</b>	<b>GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM</b>	Grampeador Linear 60mm, que dispare uma linha dupla de grampos de titânio (21 grampos com diâmetro mínimo de 0,23mm e altura da perna do grampo de 4,50mm aproximadamente), a fim de aproximar tecidos internos através de compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador e pino de retenção na ponta distal. Opção de ser recarregado mais três vezes para um máximo de quatro disparos em um único procedimento. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16752</b>	<b>PINÇA DE APREENSAO TIPO GRASPER</b>	Pinça de apreensão tipo Grasper, descartável e estéril para cirurgia videolaparoscópica, com dentes grandes, com no máximo 5mm de diâmetro, haste com 35cm de comprimento. Podendo ser usada com ou sem cremalheira. Anel giratório externo que proporciona rotação de 360º. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -) O produto deverá obedecer a legislação vigente.

<b>16753</b>	<b>TELA DE PROLENE/POLIDIOXANONA QUADRADA 30,5X30,5CM</b>	Tela de Polipropileno, com Polidioxanona e celulose oxidada regenerada, flexível, quadrada, parcialmente absorvível, com tamanho aproximado de 30cmx30cm. Estéril. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16754</b>	<b>TELA OVAL 15X20CM</b>	Tela de Polipropileno, com Polidioxanona e celulose oxidada regenerada, flexível, oval, parcialmente absorvível, com tamanho aproximado de 15cmx20cm. Estéril. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16755</b>	<b>TELA PROLENE/POLIDIOXANONA 15 X 15 CM</b>	Tela de Polipropileno, com Polidioxanona e celulose oxidada regenerada, flexível, quadrada, parcialmente absorvível, com tamanho aproximado de 15cmx15cm. Estéril. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16756</b>	<b>TESOURA COAGULADORA CURVA CIRURGIA ABERTA, 23CM X 5MM</b>	Tesoura Ultrassônica para cirurgia aberta, tendo haste com aprox. 23 cm de comp. Possuir corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de 5MM, com tecnologia de adaptação ao tecido, ponta curva cônica e com superfície anti-aderente, diâmetro da haste de no máximo 5 mm, mandíbula com suporte de teflon para apreensão dos tecidos. Acionamento por pedal e/ou manual integrado. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16757</b>	<b>TESOURA COAGULADORA CURVA LAPAROSCÓPICA, 36CM X 5MM</b>	Tesoura Ultrassônica para cirurgia videolaparoscópica, tendo haste com aprox. 36 cm de comp. Possuir corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de 5MM, com tecnologia de adaptação ao tecido, ponta curva cônica e com superfície anti-aderente, diâmetro da haste de no máximo 5 mm, mandíbula com suporte de teflon para apreensão dos tecidos. Acionamento por pedal e/ou manual integrado. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16758</b>	<b>TESOURA COAGULADORA CURVA ULTRASSÔNICA P/ CIRURGIA ABERTA 7MM</b>	Tesoura Ultrassônica para cirurgia aberta, tendo haste com aprox. 23 cm de comp. Possuir corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de até 7MM, com tecnologia de adaptação ao tecido, ponta curva cônica e com superfície anti-aderente, diâmetro da haste de no máximo 5 mm, mandíbula com suporte de teflon para apreensão dos tecidos. Acionamento por pedal e/ou manual integrado. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16759</b>	<b>TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA 7MM X 36 CM</b>	Tesoura Ultrassônica para cirurgia videolaparoscópica, tendo haste com aprox. 36 cm de comp. Possuir corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de 7MM, com tecnologia de adaptação ao tecido, ponta curva cônica e com superfície anti-aderente, diâmetro da haste de no máximo 5 mm, mandíbula com suporte de teflon para apreensão dos tecidos. Acionamento por pedal e/ou manual integrado. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16760</b>	<b>TROCARTE DE 11MM</b>	Trocarte de 11mm de diâmetro, descartável, haste de 100mm, cânula transparentes, sem lâmina, ponta separadora de tecidos, com dispositivo ótico e travamento da ótica, redutor universal integrado. Estéril. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16761</b>	<b>TROCARTE DE 12MM</b>	Trocarte de 12mm de diâmetro, descartável, haste de 100mm, cânula transparente, sem lâmina, ponta separadora de tecidos, com dispositivo ótico e travamento da ótica, redutor universal integrado. Estéril. (Obs. Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.

<b>16790</b>	<b>GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 45MM</b>	Grampeador Endoscópico Linear Cortante descartável, recarregável, com trava de segurança, que dispare seis fileiras de grampos alternados e tenha uma lâmina em forma de "C" no próprio grampeador cortando ao meio. Com sistema de compressão avançado de 3 pontos, linha de grampeamento de 45mm e linha de corte de 42mm; permite intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso; haste com 34cm de comprimento, capacidade de articulação bilateral de 45º, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocater descartável a partir de 12mm. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -) Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16791</b>	<b>GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 60MM</b>	Grampeador Endoscópico Linear Cortante descartável, recarregável, com trava de segurança, que dispare seis fileiras de grampos alternados e tenha uma lâmina em forma de "C" no próprio grampeador cortando ao meio. Com sistema de compressão avançado de 3 pontos, linha de grampeamento de 60mm e linha de corte de 57mm; permite intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso; haste com 34cm de comprimento, capacidade de articulação bilateral de 45º, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -) Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16792</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. INTERM.</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado Cortante; medindo 45MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titâneo. Altura do grampo fechado de 1,8mm, sendo para tecido intermediário. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16793</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. INTERM.</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante; medindo 60MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titâneo. Altura do grampo fechado de 1,8mm, sendo para tecido intermediário. Material de uso único, estéril. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -)
<b>16794</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. ESPESSO</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante; medindo 45MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titâneo. Altura do grampo fechado de 2,0mm, sendo para tecido espesso. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16795</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. ESPESSO</b>	Carga para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante; medindo 60MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titâneo. Altura do grampo fechado de 2,0mm, sendo para tecido espesso. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16796</b>	<b>DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE ESPÉCIMES</b>	Dispositivo descartável para retirada de espécimes da cavidade abdominal em cirurgias laparoscópicas, constituído de um saco de polímero plástico transparente com medidas em torno de 7cm de diâmetro e 15cm de profundidade, e um bastão plástico, que após acionado, fecha o saco plástico evitando eventuais rompimentos e consequentes vazamentos de fluidos (sangue, bile) e sólidos (cálculos, tecido). Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -) O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16797</b>	<b>GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM</b>	Grampeador Curvo e CORTANTE, pré-carregado com um cartucho, com opção de disparo múltiplo num único paciente. Com cabeça curva que dispare 4 linhas de grampos de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 40MM em um espaço de 30mm. Deverá possuir trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou sem recarga, e pino de retenção na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.

<b>16798</b>	<b>CARGA PARA GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM</b>	Cartucho de Recarga para Grampeador Curvo Cortante de 40MM, contendo quatro fileiras paralelas de grampo alternados, uma lâmina de bisturi curva entre a segunda e terceira fileira de grampo, uma bigorna, uma anilha de corte e um pino de retenção, que pode ser acionado manualmente ou automaticamente. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril.. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>16799</b>	<b>GRAMPEADOR ESTÉRIL E DESCAR. REPARO DE HÉRNIAS - 25 TIROS</b>	Grampeador para fixação de telas destinadas ao reparo de Hérnias Inguinais e/ou Incisionais por via Laparoscópica. Tendo Haste de aprox. 36cm de comp. e no máximo 5mm de diâmetro, com no mínimo 25 grampos absorvíveis com formato de dupla âncora, para melhor fixação no tecido. Destinado a fixação de telas para reparos de hérnias inguinais e/ou incisionais via laparoscópica. Descartável e Estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>17061</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. NORMAL</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante; medindo 45MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titaneo. Altura do grampo fechado de 1,5mm, sendo para tecido normal. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>17062</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. VASCULAR</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Articulado e Cortante; medindo 45MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titaneo. Altura do grampo fechado de 1,0mm, sendo para tecido vascular. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>17063</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. NORMAL</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Cortante; medindo 60MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titaneo. Altura do grampo fechado de 1,5mm, sendo para tecido normal. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.
<b>17064</b>	<b>CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. VASCULAR</b>	Carga sem lâmina, para uso em Grampeador Endoscópico Linear Cortante; medindo 60MM de comprimento, com ponta angulada e seis linhas de grampo; em titaneo. Altura do grampo fechado de 1,0mm, sendo para tecido vascular. Descartável e estéril. (Obs.: Para as medidas aproximadas será aceita variação em 10% para + ou -). Material de uso único, estéril. O produto deverá obedecer a legislação vigente.

////

**ANEXO III  
DAS ESTIMATIVAS E VALORES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Estimativa de consumo Anual	Valor para consignação		Valor para venda	
			Valor Unitário	Valor Estimado Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Anual
12124	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 30MM	36	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
12125	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM	36	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
13780	GRAMPEADOR DE PELE ROTATORIO	36	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
13782	EXTRATOR DE GRAMPOS DE PELE	36	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16733	CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 11MM	500	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16734	CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 12MM	36	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16735	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 55MM	25	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16736	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 75MM	160	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16737	CARGA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM	60	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16738	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR 75 C/ SELETOR ALTURA GRAMPO	420	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16739	CARGA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16740	GRAMPEADOR SELAGEM DE TECIDO 40MM LAMINA CURVA	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16741	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 2.0 AGULHA RETA	45	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16742	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 25MM	20	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16743	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29MM	30	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
16744	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33MM	30	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...

<b>16745</b>	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 21MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16746</b>	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM	60	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16747</b>	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75 MM	120	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16748</b>	GRAMPEADOR LINEAR 75MM C/ SELETOR DE ALTURA DO GRAMPO	160	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16749</b>	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16750</b>	GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 30MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16751</b>	GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16752</b>	PINÇA DE APREENSAO TIPO GRASPER	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16753</b>	TELA DE PROLENE/POLIDIOXANONA QUADRADA 30,5X30,5CM	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16754</b>	TELA OVAL 15X20CM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16755</b>	TELA PROLENE/POLIDIOXANONA 15 X 15 CM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16756</b>	TESOURA COAGULADORA CURVA CIRURGIA ABERTA, 23CM X 5MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16757</b>	TESOURA COAGULADORA CURVA LAPAROSCÓPICA, 36CM X 5MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16758</b>	TESOURA COAGULADORA CURVA ULTRASSÔNICA P/ CIRURGIA ABERTA 7MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16759</b>	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA 7MM X 36 CM	100	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16760</b>	TROCARTE DE 11MM	900	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16761</b>	TROCARTE DE 12MM	240	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16790</b>	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 45MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16791</b>	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 60MM	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16792</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. INTERM.	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...

<b>16793</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. INTERM.	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16794</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. ESPESSE	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16795</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. ESPESSE	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16796</b>	DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE ESPÉCIMES	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16797</b>	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM	48	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16798</b>	CARGA PARA GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>16799</b>	GRAMPEADOR ESTÉRIL E DESCAR. REPARO DE HÉRNIAS - 25 TIROS	72	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>17061</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. NORMAL	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>17062</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. VASCULAR	24	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>17063</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. NORMAL	48	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>17064</b>	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. VASCULAR	12	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...

////

**ANEXO IV**  
**ITENS EM ESTOQUE PERMANENTE**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estoque Permanente</b>
16733	CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 11MM	35
16734	CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 12MM	8
17061	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. NORMAL	5
17062	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM - TEC. VASCULAR	3
17063	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. NORMAL	5
17064	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM - TEC. VASCULAR	3
16794	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR CORTANTE 45MM - TEC. ESPESSE	3
16792	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR CORTANTE 45MM - TEC. NORMAL	5
16795	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR CORTANTE 60MM - TEC. ESPESSE	3
16793	CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR CORTANTE 60MM - TEC. NORMAL	5
16735	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 55MM	7
16736	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 75MM	38
16737	CARGA P/ GRAMPEADOR ENDOSCOP. LINEAR CORTANTE VASCULAR 45MM	13
16738	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR 75 C/ SELETOR ALTURA GRAMPO	31
16739	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE TECIDO NORMAL 45MM	12
12124	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 30MM	1
12125	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM	1
16798	CARGA PARA GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM	2
16740	DISPOSITIVO DE SELAGEM DE TECIDOS	2
16796	DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE ESPÉCIMES	3
16741	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 2.0 AGULHA RETA	24
16742	GRAMPEADOR CIRCULAR CURVO 25MM	2
16743	GRAMPEADOR CIRCULAR CURVO 29MM	3
16744	GRAMPEADOR CIRCULAR CURVO 33MM	3
16745	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 21MM	2
16797	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM	5
16746	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE ARTICULADO 45MM	6
16790	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 45MM	2
16791	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 60MM	2
16799	GRAMPEADOR ESTÉRIL E DESCAR. REPARO DE HÉRNIAS - 25 TIROS	5
16748	GRAMPEADOR LINEAR 75MM C/ SELETOR DE ALTURA DO GRAMPO	10
16749	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55MM	2
16747	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75 MM	18
16750	GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 30MM	2
16751	GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM	3
16752	PINÇA DE APREENSÃO TIPO GRASPER	2
16753	TELA DE PROLENE/POLIDIOXANONA QUADRADA 30,5X30,5CM	2

16754	TELA OVAL 15X20CM	2
16755	TELA PROLENE/POLIDIOXANONA 15 X 15 CM	2
16756	TESOURA COAGULADORA CURVA CIRURGIA ABERTA, 23CM X 5MM	2
16757	TESOURA COAGULADORA CURVA LAPAROSCÓPICA, 36CM X 5MM	5
16758	TESOURA COAGULADORA CURVA ULTRASÔNICA P/ CIRURGIA ABERTA 7MM	2
16759	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA 7MM X 36 CM	5
16760	TROCARTE DE 11MM	35
16761	TROCARTE DE 12MM	10
-	GRAMPEADOR CIRC. 25MM AJUSTÁVEL	2
-	GRAMPEADOR CIRC. 29MM AJUSTÁVEL	2
-	CONTOUR GRAMPEADOR 40MM V	2
-	GRAMPEADOR DE PELE ROTATORIO	3
-	CARGAP/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 75MM	13
-	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 30MM	2
-	GRAMPEADOR LINEAR NÃO CORTANTE 60MM	2
-	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM	4
-	CARGA 30MM CINZA NORMAL	1
-	CARGA 60MM CINZA NORMAL	1
-	EXTRATOR DE GRAMPOS DE PELE	3

////

## ANEXO V

### ITENS EM COMODATO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Materiais que permanecerão em comodato no Hospital de Clínicas Municipal:

Quantidade	Material disponibilizado em comodato
04	Bandeja de vídeo mais materiais avulsos
01	Rack de vídeo contendo câmera, insuflador, monitor de 21 polegadas
02	Equipamentos geradores ultrassônicos
01	Pinça EH-40

### SISTEMA DE VIDEOCIRURGIA

#### **Características gerais**

Sistema de videocirurgia composto por: monitor de vídeo, insuflador de CO<sub>2</sub>, micro câmera de vídeo, processadora de imagem, gravador de imagens, fonte de luz, cabo de fibra ótica e estante de aço.

#### **Micro câmera de vídeo e Processadora de imagem:**

- Microcâmera digital com 03 chips (CCD) ou 01 chip (CMOS), com resolução FULL HD mínima de 1920x1080 pixels, e sistema de cor NTSC/PAL;
- Microcâmera imersível, esterilizável com gás e plasma;
- Capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima de 03 lux;
- Conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes;
- Função para ajuste White balance;
- Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 03 metros;
- Conexões de saída de vídeo compatíveis com FULL HD, com cabos de vídeo;
- Alimentação elétrica 127V/220V – 60Hz ou Bivolt automático;
- 01 (um) cabo de alimentação elétrica, para processadora de imagem, por equipamento;

#### **Fonte de luz:**

- Iluminação por lâmpada xênon de no mínimo 300 watts, ou por sistema de LED;
- Ajuste de intensidade de luz programável;
- Contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada;
- 02 (duas) lâmpadas sobressalentes de mesma potência, por equipamento;
- Alimentação elétrica 127V/220V – 60Hz ou Bivolt automático;
- 01 (um) cabo de fibra ótica, com comprimento de 03 metros, resistente ao calor, com trava de segurança, por equipamento;

- 01 (um) cabo de alimentação elétrica, por equipamento;

**Monitor de vídeo:**

- Monitor grau médico de LED, de no mínimo 26 polegadas;
- Resolução mínima de 1920x1080 pixels, sistema de cor PAL/NTSC;
- Entrada de vídeo (DVI, VGA, S-Vídeo e Vídeo composto) compatível com a processadora de imagem;
- Formato de imagem 16:9;
- 01 (uma) fonte de alimentação elétrica, por equipamento;
- 01 (um) pedestal para monitor, por equipamento.

**Insuflador de CO2:**

- Permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 (zero) a 30 litros/minuto;
- Permitir ajuste de pressão contínuo de no mínimo 0 (zero) a 25mmHg;
- Display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás;
- Circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro;
- Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarmes sonoro e visual;
- Alimentação elétrica 127/220 Volts – 60 Hz ou Bivolt automático;
- 05 (cinco) Mangueiras por equipamento para insuflação de CO2 ao paciente com filtro acoplado;
- 02 (duas) Mangueiras de alta pressão para conexão do insuflador ao cilindro ou rede de CO2 com aproximadamente 3,0 m de comprimento, por equipamento.

**Gravador de imagem:**

- Gravador de CD/DVD que permita a gravação das imagens das videocirurgias.

**Estante de aço para armazenamento dos equipamentos:**

- Capacidade de armazenar todos equipamentos e o cilindro de CO2;
- Possuir porta frontal e traseira;
- O sistema de fechamento das portas dianteira e traseira devem ser realizados por chaves;
- Rodízios emborrachados e com freios.

**No break:**

- Tipo senoidal, com potência e tensão compatíveis com todos os equipamentos do sistema;
- Autonomia para funcionamento em falta de energia para no mínimo 10 minutos;
- Bateria selada sem necessidade de manutenção;
- Alimentação em rede elétrica 127/220 Volts – 60 Hz ou Bivolt automático.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 043/2016-C, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais cirúrgicos, em regime de consignação ou venda, cumulado com a disponibilização de equipamento de rack de vídeo, em regime de comodato, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 043/2016-C e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

---

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**  
**Procurador Legal**